

**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Praça Coronel Horácio s/n- centro  
Curuçá- Pará

**RESOLUÇÃO N° 001/2005**

**Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, e dá outras providências.**

**Considerando o disposto no artigo 74, da Constituição da República;**  
**Considerando as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na gestão administrativa pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e o disposto no Parágrafo Único do art. 54, desse diploma legal,**

**A Câmara Municipal de Curuçá- Pará, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1°- Fica instituído na Câmara Municipal de Curuçá- Pará, o Sistema de Controle Interno, que se destina:**

- I - Avaliar a execução do orçamento do Poder Legislativo;**
- II – Comprovar a legalidade e avaliar resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;**
- III - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;**

**Art. 2°- Compete o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo com o órgão colegiado a Comissão Especial de Controle Interno, a qual compete :**

- I - Realizar, se necessário, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de compras e patrimonial;**
- II – Fiscalizar o cumprimento das metas e limites estabelecidos na Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000;**
- III – Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional n°25;**
- IV- Propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos Incisos anteriores.**

**Art.3°- A Comissão Especial de Controle Interno, será designada em ato próprio da Presidência da Câmara Municipal e, se necessário, com, assessoramento técnico-especializado para o cumprimento de suas atividades.**

**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Praça Coronel Horácio s/n- centro  
Curuçá- Pará

**Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Curuçá-Pará, em 08 de abril de 2005.**



Presidente



1º Secretário



2ª Secretária